

DECRETO Nº 014/2023,
DE 30 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que **forem instruídos até 31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e **ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.**

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos

pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

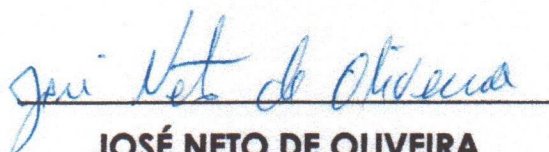
Art. 4º Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados e, conforme o caso, publicados em Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Art. 5º As atas de registro de preços durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 30 de março de 2023.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para opção na fase interna	Prazo para publicação no Diário Oficial ou Autorização/Ratificação (Dispensa e Inexigibilidade)
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registros de preços	Edital	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(4) inexigibilidade	Todas as inexigibilidades são abrangidas no item (2)	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023

Id:13B5AE7B82A79565

Id:030E6CD7202F9944



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Ref. Dispensa de Licitação nº 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: TRES ENGENHARIA LTDA- EPP. CNPJ 35.144.556/0001-36 – Insc. Est. 19654.244-8; Av. Universitária, 536, sala C – bairro - Fátima – CEP 64.049-550 - Teresina - PI.

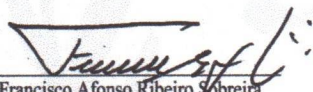
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de projeto executivo referente ao Convênio nº 919578/2021 – CODEVASF.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 919578/2021 – CODEVASF.

Valor Total \$ 11.035,44 (onze mil trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 24 de março de 2023.



Francisco Afonso Kibeiro Sobreira
 CPF Nº 273.827.963-53
 CONTRATANTE

Id:1518F3F3E031956C



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Ref. Dispensa de Licitação nº 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: TRES ENGENHARIA LTDA- EPP. CNPJ 35.144.556/0001-36 – Insc. Est. 19654.244-8; Av. Universitária, 536, sala C – bairro - Fátima – CEP 64.049-550 - Teresina - PI.

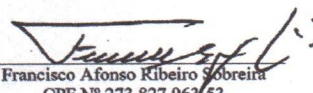
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de projeto executivo referente ao Convênio nº 919541/2021 – CODEVASF.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 919541/2021 – CODEVASF.

Valor Total \$ 8.307,65 (oito mil trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 24 de março de 2023.



Francisco Afonso Kibeiro Sobreira
 CPF Nº 273.827.963-53
 CONTRATANTE



DECRETO Nº 014/2023.
DE 30 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que **forem instruídos até 31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e **ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.**

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.


Art. 4º Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados e, conforme o caso, publicados em Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Art. 5º As atas de registro de preços durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 30 de março de 2023.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para opção na fase interna	Prazo para publicação no Diário Oficial ou Autorização/Ratificação (Dispensa e Inexigibilidade)
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registros de preços	Edital	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de março de 2023	Até 31 de dezembro de 2023

Id:0E28989A0C7F9393



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CARTÓRIO OFICIAL ÚNICO DO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Escritório Designado

Ata da Reunião para a Renovação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Fundo Municipal da Educação – FME do Município de João Costa – Piauí, que realizou-se em 09 de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

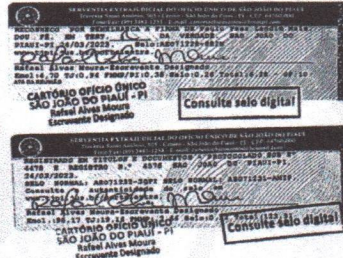
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), às 10:00 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo, situado à Avenida 1º de Janeiro, S/N, João Costa – PI, reuniram-se os membros da sociedade civil e representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de renovar e dar posse aos novos membros do Conselho do FUNDEB, visto que este já havia completado o mandato. O Secretário de Educação Acássio Ferreira Gomes presidiu a Reunião destacando os pontos importantes na atuação do papel dos Conselheiros. Na sequência, passou a fazer a chamada das entidades presentes, ficando assim representada: representantes do Poder executivo: titular- Jociel Gomes de Oliveira (CPF: 005.362.973-63); suplente - Tiago Gomes de Oliveira, (CPF :047.652.053-39) TITULAR- Gorete Luiza Marques da Silva (CPF:013.145.493-59), suplente-Neusa Gomes da Silva (CPF: 231.222.023-15); Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: titular - Jones André Pereira Tavares (CPF: 930.250.843-91), suplente - Maria Valdelice Pereira dos Santos (CPF: 591.464.433-04); Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: titular - Joel Vieira de Sá (CPF:041.190.143-55); SUPLENTE: Andreane Pereira Batista (CPF:003.066.843-30) ; Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas: titular - Paulo Paes Landim Maia (CPF: 792.953.803-63), suplente - Delvani Nunes Dias (CPF: 924.810.943-87) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica: titular - Jéila Gomes Lima, (CPF: 052.733.673-70) suplente - Dayana Santana dos Santos, (CPF: 037.317.751-82); titular - Sebastião Vieira de Sá, (CPF: 840.223.923-91); suplente: Hortêncio Ferreira Gomes, (CPF: 785.606.103-15); Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: titular- Kawan Marques Pereira (CPF: 076.350.803-93) - suplente: Ana Clécia de Sousa Gomes, (CPF:113.438.623-02), titular - Maria de Fátima dias de Sousa, (CPF: 086.725.723-20); suplente - Karina de Lima Vieira, CPF: 104.337.693-35 ; Representantes do Conselho Tutelar: titular - Hênio da Silva Rodrigues (CPF: 033.720.673-20); suplente - Odair Dias Gomes (CPF: 052.174.793-70); Representantes de Organizações da

sociedade Civil: titular – Maria do Socorro Feltosa, (CPF:786.027.423-04) suplente - José da Padua Neto, (CPF:834.807.813-49) titular - Juvêncio José da Silva, (CPF: 874.569.581-49), suplente - Danilo Eric Gonçalves Machado, (CPF:023.753.293-09). Na sequência, passou-se ao processo de candidaturas, tendo como candidato ao cargo de Presidente do Conselho do FUNDEB, Paula Maia Paes Landim (digo: Paulo Paes Landim Maia); como candidata ao cargo de Vice-presidente, Delvani Nunes Dias, ambos eleitos por unanimidade. Após o processo de eleição, os eleitos tomaram posse. O Senhor Paulo Paes Landim Maia, Presidente do Conselho do FUNDEB, fez uso da palavra aos presentes. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a Ata que depois de lida, apreciada e aprovada, segue assinada por mim, Dayana Santana dos Santos, Secretária da Reunião e por todos presentes:

Dayana Santana dos Santos, Acássio Ferreira Gomes, Hortêncio Ferreira Gomes, Paulo Paes Landim Maia, Cibele Magalhães Tavares, Severino Tavares Pinheiro, Danilo Eric machado Gonçalves, Kawan Marques Pereira, Sebastião Vieira de Sá, Jones André Pereira Tavares, Maria Valdelice Pereira dos Santos, Joel Vieira de Sá, Andreane Pereira Batista, Jociel Gomes de Oliveira, Tiago Gomes de Oliveira, Gorete Luiza Marques da Silva, Neusa Gomes da Silva, Jéila Gomes de Lima, Hênio da Silva Rodrigues, Odair dias Gomes, Maria do Socorro Feltosa, José da Paixão Neto, Juvêncio José da Silva, Maria de Fátima Dias de Sousa, Karine de Lima Vieira, Ana Clécia de Sousa Gomes, Delvani Nunes Dias.

Paulo Paes Landim Maia

03/01/2023



Id:0471B24F7DB99454



ERRATA - CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 – PMJC

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado JOSIVAL PEREIRA DA COSTA, brasileiro, SEGURANÇA, portador da cédula de identidade nº 2.458.883 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.655.733-08, residente e domiciliado no município de São João do Piauí-PI. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança durante o jogo que ocorrerá no dia 01 de abril de 2023 no estádio municipal Lenarte Rodrigues de Oliveira no município de João Costa/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados o valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 03 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): Executar o presente Contrato de prestação de serviços em estrita consonância com seus dispositivos; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer

(Continua na próxima página)